



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 21 de maio de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2060



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS
Rua Anaurilissia, 1248 – Centro – Cep: 79.770.000 – Anaurilândia/MS
CNPJ: 03.575.727/0001-95

Decreto de Alteração Orçamentária Nº 105/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar, no valor que menciona e da outras providências.

O Poder Executivo Municipal de ANAURILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 894/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 894/2024.

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILANDIA
Unidade: 007 - SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 102	01.007.12.365.0008.2020.3.3.90.30.1.500 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Cód. red.: 110	01.007.13.392.0005.2085.3.3.90.48.1.709 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	120.000,00
Sub-Total:		150.000,00
Total Parcial Suplementado:		150.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 894/2024.

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILANDIA
Unidade: 007 - SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 59	01.007.12.361.0008.2016.3.1.90.13.1.500 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	44.000,00
Cód. red.: 60	01.007.12.361.0008.2016.3.1.90.94.1.500 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos	26.000,00
Cód. red.: 71	01.007.12.361.0008.2083.3.1.90.11.1.500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.: 72	01.007.12.361.0008.2083.3.1.90.13.1.500 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.: 73	01.007.12.361.0008.2083.3.3.90.14.1.500 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.: 74	01.007.12.361.0008.2083.3.3.90.30.1.500 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.: 78	01.007.12.361.0008.2083.4.4.90.52.1.500 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.: 106	01.007.12.367.0008.2022.3.3.90.30.1.500 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Sub-Total:		150.000,00
Total Parcial Reduzido:		150.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANAURILÂNDIA - MS, 30 de abril de 2025

RAFAEL GUSMAO HAMAMOTO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 21 de maio de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2060



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS
Rua Anaurilíssia, 1248 – Centro – Cep: 79.770.000 – Anaurilândia/MS
CNPJ: 03.575.727/0001-95

Decreto de Alteração Orçamentária Nº 106/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar no valor que menciona e da outras providências.

O Poder Executivo Municipal de ANAURILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 894/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício anterior no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) conforme inciso I, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 894/2024.

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
Unidade: 007 - SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 67	01.007.12.361.0008.2016.4.4.90.52.2.550 Equipamentos e Material Permanente Transferência Especial da União	31.000,00
Cód. red.: 91	01.007.12.365.0008.2017.4.4.90.52.2.550 Equipamentos e Material Permanente Transferência Especial da União	16.000,00
Sub-Total:		47.000,00
Total Parcial Suplementado:		47.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso I, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 894/2024.

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANAURILÂNDIA - MS, 5 de maio de 2025

RAFAEL GUSMAO HAMAMOTO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 21 de maio de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2060



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS
Rua Anaurilissia, 1248 – Centro – Cep: 79.770.000 – Anaurilândia/MS
CNPJ: 03.575.727/0001-95

Decreto de Alteração Orçamentária Nº 112/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar no valor que menciona e da outras providências.

O Poder Executivo Municipal de ANAURILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 894/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício anterior no valor de R\$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais) conforme inciso I, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 894/2024.

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILANDIA
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJ. ADM E FINANÇAS

Superávit financeiro

Cód. red.: 40	01.002.04.128.0006.2008.3.1.90.13.2.704 Obrigações Patronais	458.000,00
	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
	Sub-Total:	458.000,00
	Total Parcial Suplementado:	458.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso I, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 894/2024.

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANAURILÂNDIA - MS, 16 de maio de 2025

RAFAEL GUSMAO HAMAMOTO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 21 de maio de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2060



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS
Rua Anaurilíssia, 1248 – Centro – Cep: 79.770.000 – Anaurilândia/MS
CNPJ: 03.575.727/0001-95

Decreto de Alteração Orçamentária Nº 113/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar, no valor que menciona e da outras providências.

O Poder Executivo Municipal de ANAURILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 894/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação no valor de R\$ 113.500,00 (cento e treze mil quinhentos reais) conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 894/2024.

Órgão: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 122	02.013.10.301.0015.2027.3.3.90.39.1.500	113.500,00
		Sub-Total: 113.500,00
		Total Parcial Suplementado: 113.500,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 894/2024.

Órgão: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 112	02.013.10.301.0015.1003.3.3.90.39.1.500	5.000,00
Cód. red.: 121	02.013.10.301.0015.2027.3.3.90.36.1.500	80.000,00
Cód. red.: 139	02.013.10.301.0015.2049.3.3.90.30.1.500	9.500,00
Cód. red.: 140	02.013.10.301.0015.2049.3.3.90.39.1.500	9.500,00
Cód. red.: 141	02.013.10.301.0015.2049.4.4.90.52.1.500	9.500,00
		Sub-Total: 113.500,00
		Total Parcial Reduzido: 113.500,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANAURILÂNDIA - MS, 16 de maio de 2025

RAFAEL GUSMAO HAMAMOTO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 21 de maio de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 009 - Edição: Nº 2060

INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

FUNDADO EM 2006/CNPJ 07.905.940/0001-79

Cadastrado no Ministério da Saúde conforme Portaria SAES/MS nº 563

Rua São João Calábria, 1044 - Fone (67) 3445-1140 - CEP 79770-000 - Anaurilândia/MS

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024					
ATIVO			PASSIVO		
	31/12/2024	31/12/2023		31/12/2024	31/12/2023
ATIVO CIRCULANTE	1.566.560,46	1.258.215,15	PASSIVO CIRCULANTE	369.968,43	1.021.138,44
DISPONIVEL	1.401.358,10	1.120.921,62	OBRIGAÇÕES SOCIAIS E PROVISÕES	209.495,29	681.014,27
CAIXA E BANCOS	1.401.358,10	1.120.921,62	FORNECEDORES, OBRIGAÇÕES TRIB. E CONTAS A PAGAR	160.473,14	340.124,17
VALORES A RECEBER	8.573,67	7.483,53			
ADIANTAMENTOS	7.108,88	4.300,00			
ESTOQUES	149.519,81	125.510,00			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.126.491,93	502.507,18	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
IMOBILIZADO	1.491.805,15	777.859,86			
DEPREC ACUMUL	(365.313,22)	(275.352,68)	PATRIMONIO SOCIAL	2.323.083,96	739.583,89
ISENÇÃO USUFRUIDA	0,00	807.771,14	Patrimônio Social	2.323.083,96	739.583,89
ISENÇÃO USUFRUIDA	0,00	807.771,14	ISENÇÃO USUFRUIDA	0,00	807.771,14
			ISENÇÃO USUFRUIDA	0,00	807.771,14
TOTAL GERAL DO ATIVO	2.693.052,39	2.568.493,47	SOMA DO PASSIVO	2.693.052,39	2.568.493,47

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS					
DEMONSTRAÇÃO DO DEFICIT OU SUPERAVIT DO EXERCÍCIO 2024					
RECEITAS	31/12/2024	31/12/2023	DESPESAS	31/12/2024	31/12/2023
OPERACIONAIS			OPERACIONAIS		
CONVÊNIO/PACIENTES PARTICULARES	4.961.385,84	3.991.492,15	DESPESAS COM PESSOAL	1.368.413,59	1.120.344,20
OUTRAS REC OPERACIONAIS	110.445,80	161.666,75	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3.163.461,76	2.544.847,38
NÃO OPERACIONAIS	577.292,43	20.056,95	SUPERÁVIT/ DÉFICIT DO EXERCÍCIO	1.117.248,72	508.024,27
RENDAS EVENTUAIS	577.292,43	20.056,95			
SOMA DAS RECEITAS	5.649.124,07	4.173.215,85	SOMA DAS DESP.	4.531.875,35	3.665.191,58
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO					
	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2024		
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	(1.002.290,95)	231.559,67	739.583,89		
AJUSTE EXERCÍCIO ANTERIORES	47.794,29	(0,05)	466.251,35		
SUPERÁVIT /DÉFICIT DO EXERCÍCIO	1.186.056,33	508.024,27	1.117.248,72		
SALDO FINAL DO EXERCÍCIO	231.559,67	739.583,89	2.323.083,96		



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 21 de maio de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2060

**DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EXERCÍCIO FINDO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023**

	EM R\$ 1,00	EM R\$ 1,00
	Ano 2024	Ano 2023
1. Fluxos de caixa das atividades operacionais		
(±) Superávit (Deficit) líquido do Exercício	1.117.248,72	508.024,27
Ajustes por:		
(+) Depreciação	89.960,54	18.448,30
(±) Ajustes que não representam entrada ou saída de caixa	0,00	0,00
(±) Ajustes de Exercícios Anteriores	466.251,35	0,05
(-) Aumento nas contas a receber de clientes e outros	3.899,02	2.267,08
(+) Diminuição nas contas a receber de clientes e outros	0,00	0,00
(+) Diminuição nos estoques	0,00	0,00
(-) Aumento nos estoques	24.009,81	54.510,00
(+) Aumento em fornecedores	0,00	0,00
(-) Diminuição em fornecedores	57.212,79	47.380,98
(+) Aumento nas contas a pagar e provisões	0,00	0,00
(-) Diminuição nas contas a pagar e provisões	593.957,22	135.085,12
(=) Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	994.381,77	287.229,34
2. Fluxos de caixa das atividades de investimento		
(-) Compra de Ativo Imobilizado	713.945,29	471.447,79
(+) Recebimento por Sinistro com Imobilizado	0,00	0,00
(+) Juros recebidos	0,00	0,00
(+) Dividendos recebidos	0,00	0,00
(=) Caixa líquido usado nas atividades de investimento	-713.945,29	-471.447,79
3. Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
(+) Recebimento pela emissão de ações	0,00	0,00
(+) Recebimento por empréstimos a longo prazo	0,00	0,00
(-) Juros pagos por empréstimos	0,00	0,00
(-) Pagamento de empréstimos/Debentures	0,00	0,00
(=) Caixa líquido usado nas atividades de financiamento	0,00	0,00
4. Aumento ou Redução das disponibilidades de caixa (1+/-2+/-3)	280.436,48	-184.218,45
5. Caixa líquido do período		
Caixa e equivalente de caixa no início do período	1.120.921,62	1.305.140,07
Caixa e equivalente de caixa no fim do período	1.401.358,10	1.120.921,62
6. (=) Disponibilidades no final do período	280.436,48	-184.218,45

Anaurilândia- MS, 31 de dezembro de 2024.

KLEBER
GONCALVES
DESTRO:899037141
714149

Assinado de forma
digital por KLEBER
GONCALVES
DESTRO:899037141
49

KLEBER GONÇALVES DESTRO
PRESIDENTE
CPF: 899.037.141-49

ANTONIO CARLOS
MEZA:88309460104

Assinado de forma digital
por ANTONIO CARLOS
MEZA:88309460104

ANTONIO CARLOS MEZA
Reg . no CRC - MS sob o No. MS -
CPF: 883.094.601-04



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 21 de maio de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2060

NOTAS EXPLICATIVAS-PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

NOTA I- CONTEXTO OPERACIONAL

O **INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, constituído por tempo indeterminado, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por finalidade assistência aos necessitados, na área da saúde e social, com sede e administração no município de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, sito a Rua São João Calábria, no. 1044, Centro. Está cadastrado no Ministério da Saúde conforme Portaria SAES/MS nº 563, conforme CERTIFICADO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SAÚDE. Rege-se pelo seu Estatuto Social e pela legislação aplicável. Desenvolve suas atividades sem fazer qualquer distinção ou discriminação de sexo, classe social, idade, origem, profissão, nacionalidade, credo religioso ou político.

NOTA 2 - ELABORAÇÃO E APROPRIAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações Contábeis e financeiras foram elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404/1976 e ITG 2002 aprovada pela Res. do CFC 1.409/2012, o regime adotado para exercício contábil é o Regime de Competência. Para efeito de comparabilidade, as demonstrações financeiras encerradas em 31/12/2024, estão sendo ladeadas pelas mesmas peças contábeis encerradas em 31/12/2023.

NOTA 3- PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

A) ATIVO CIRCULANTE

Os ativos são reconhecidos pelos valores de realização atualizados quando aplicável pelos rendimentos auferidos até a data do Balanço, apropriado pró-rata dia; dentre eles:

A.1- Recursos de aplicação restrita e responsabilidades, Recursos com restrição do doador - As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor de aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2024
APLIC. BB RF CP AUTOMATICO C/C 14273-5 RECURSO COM RESTRIÇÃO	R\$2,81	R\$0,00
APLIC. BB RF REF DL PLUS AGIL C/C 14335-9 RECURSO COM RESTRIÇÃO	R\$730.044,93	R\$29.201,12
APLIC. BB RF REF DL PLUS AGIL C/C 14933-0 RECURSO COM RESTRIÇÃO	R\$50.600,47	R\$0,00
APLIC. BB RF REF DL PLUS AGIL C/C 15132-7 RECURSO COM RESTRIÇÃO	R\$6.469,55	R\$4.973,61
APLIC. BB RF REF DL PLUS AGIL C/C 15360-5 RECURSO COM RESTRIÇÃO	R\$0,00	R\$102.003,99
APLIC. BB RF REF DL PLUS AGIL C/C 15364-8 RECURSO COM RESTRIÇÃO	R\$0,00	R\$61.203,12
APLIC. BB RF REF DL PLUS AGIL C/C 15371-0 RECURSO COM RESTRIÇÃO	R\$0,00	R\$51.002,48
APLIC. BB RF SIMP SOLIDEZ C/C 15519-5 RECURSO COM RESTRIÇÃO	R\$0,00	R\$345,67
APLIC. BB RF SIMP SOLIDEZ C/C 18002-5 RECURSO COM RESTRIÇÃO	R\$0,00	R\$377.934,12
APLIC. BB RF SIMPLES ÁGIL C/C 18001-7 RECURSO COM RESTRIÇÃO	R\$0,00	R\$20.625,50
Totais	R\$787.117,76	R\$647.289,61

DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2024
APLIC. BB RF CP AUTOMATICO C/C 11951-2 RECURSO SEM RESTRIÇÃO	R\$45.025,69	R\$103.510,68
APLIC. BB RF CP AUTOMATICO C/C 8300-3 RECURSO SEM RESTRIÇÃO	R\$71.871,12	R\$1.830,56
APLIC. BB RF SIMP SOLIDEZ C/C 8300-3 RECURSO SEM RESTRIÇÃO	R\$0,00	R\$199.666,32
APLIC. BB RF SIMPLES ÁGIL C/C 8212-0 RECURSO SEM RESTRIÇÃO	R\$216.907,05	R\$447.979,15
Totais	R\$333.803,86	R\$752.986,71

A.II- Estoques. São demonstrados pelo custo médio das aquisições e/ou de produção e são compostos por medicamentos e materiais hospitalares de almoxarifado.

Valores Existentes	31/12/2023	31/12/2024
Estoque de Medicamentos	R\$ 97.620,00	R\$ 81.321,57



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 21 de maio de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2060

Estoque de Material Hospitalar	R\$ 27.890,00	R\$68.198,24
TOTAIS	R\$ 125.510,00	R\$ 149.519,81

A.III. - Foram contabilizados estoques de Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares, a entidade optou por não provisionar os estoques de Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios e outros.

B) IMOBILIZADO

Os Bens do Ativo Imobilizado no valor de R\$ 1.491.805,15 (Um Milhão Quatrocentos e Noventa e Um Mil Oitocentos e Cinco Reais e Quinze Centavos), estão demonstrados ao custo de aquisição e ou formação. As Depreciações são calculadas pelo método linear, mediante aplicação de taxas que levam em conta o tempo útil econômico dos bens. As taxas anuais de depreciação para os principais itens foram: para MÓVEIS E UTENSÍLIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES 10%. Em cumprimento a Lei 11.638 de 28/12/07, que estendeu a todas as sociedades, disposições relativas à elaboração e divulgação nas demonstrações financeiras, dispositivos das Resoluções CFC 1177/09 e 1329/11 NBC TG 27 e 30. O Valor das depreciações consideradas despesas não operacionais, em 2024 atingiram a R\$ 89.960,54 (Oitenta e Nove Mil Novecentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), Utiliza-se o método linear, baseado em vida útil estimada.

C) PASSIVO CIRCULANTE

No valor de R\$ 369.968,43 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos). É demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos encargos incorridos até a data do balanço, apropriados pró-rata. As contas que compõem fornecedores, encargos sociais e salários, estão agrupadas, segundo sua expressão qualitativa e os prazos de vencimentos, situam-se no curso do exercício subsequente as datas do balanço, não há dívidas de longo prazo com incidência de juros ou garantias vinculadas.

D) RECEITAS E CUSTOS DOS SERVIÇOS

A receita é apurada com base no Regime de Competência, incluindo receitas com gratuidade, doações, subvenções e contribuições. As despesas e custos seguem o mesmo regime

d.1 São originados por prestação de serviços médico-hospitalares em diversos convênios, sendo o SUS o maior cliente da instituição em termos de valores. As receitas e custos correspondentes são registrados contabilmente pelo regime de competência.

d.2 Fornecimento de Medicamentos e Materiais Diversos. As Receitas e os Custos dos produtos utilizados nas atividades afins são reconhecidos quando de sua efetiva utilização.

d.3 Contratos e Convênios por Serviços Prestados. As Receitas são reconhecidas quando da efetiva utilização dos serviços e a geração dos custos correspondentes, com a emissão de faturas e notas fiscais mensais e documentos pertinentes.

d.4 As Despesas Receitas. Estão apropriadas obedecendo-se ao regime de competência.

d.5 **Subvenções recebidas e aplicação dos recursos, Recursos de aplicação restrita e responsabilidades, Recursos com restrição do doador** - As emendas parlamentares no exercício contábil do ano de 2024 corresponderam um total financeiro no valor de R\$ 677.500,00, especificadas abaixo:

d.5.1 Convênio n.801/2024 entre Secretaria Estadual de Saúde e Instituto Sagrado Coração de Jesus, no valor de R\$ 100.000,00 destinados a aquisição de equipamento e materiais permanentes. O recurso ainda não foi utilizado e está aplicado na Conta 15360-5.

d.5.2 Convênio n.723/2024 entre Secretaria Estadual de Saúde e Instituto Sagrado Coração de Jesus, no valor de R\$ 50.000,00 destinados a aquisição de equipamento e materiais permanentes. O recurso ainda não foi utilizado e está aplicado na Conta 15371-0.

d.5.3 Convênio n.790/2024 entre Secretaria Estadual de Saúde e Instituto Sagrado Coração de Jesus, no valor de R\$ 60.000,00 destinados a aquisição de equipamento e materiais permanentes. O recurso ainda não foi utilizado e está aplicado na Conta 15364-8.

d.5.4 Termo de fomento nº 338/2024 Recurso Municipal no valor de R\$ 40.000,00 destinados a aquisição de equipamento permanentes e serviço de instalação de sistema de câmeras de segurança. Recurso já utilizado.

d.5.5 Termo de fomento nº 286/2024 Recurso Municipal no valor de R\$ 30.000,00 destinados a aquisição de equipamento permanentes. Recurso já utilizado.

d.5.6 Termo de fomento nº 482/2024 entre Secretaria Municipal de Saúde e Instituto Sagrado Coração de Jesus no valor de R\$ 20.500,00 destinados a aquisição de equipamento e materiais permanentes. O recurso ainda não foi utilizado e está aplicado na Conta 18001-7.

d.5.7 Termo de fomento nº 575/2024 entre Secretaria Municipal de Saúde e Instituto Sagrado Coração de Jesus no valor de R\$ 377.000,00 destinados a aquisição de pacotes de cirurgias. O recurso ainda não foi utilizado e está aplicado na Conta 18002-5.

d.6 Evolução das despesas e Receitas. Análises comparativas entre anos calendários de:

DESCRIÇÃO	2023	2024	%
Receitas pacientes particulares	R\$206.669,01	R\$187.600,08	-9,23%
Receitas com subvenção	R\$3.784.823,14	R\$4.773.785,76	26,13%
Receitas financeiras	R\$161.666,75	R\$98.882,44	-38,84%
Receitas de gratuidade	R\$0,00	R\$538.935,95	0,00
Receita com bonificação	R\$0,00	R\$270,12	0,00
Receitas com doações	R\$15.151,95	R\$37.192,48	145,46%
Despesas recuperadas	R\$0,00	R\$11.293,24	0,00
Receitas diversas	R\$4.905,00	R\$1.164,00	-76,27
Receitas em geral	R\$4.173.215,85	R\$5.649.124,07	35,37%

DESCRIÇÃO	2023	2024	%
Despesas com empregados	R\$1.320.874,75	R\$2.020.475,78	52,96%
Despesas com impostos e taxas	R\$473,39	R\$150.471,37	31.685,92%
Despesas com serviços	R\$1.851.714,97	R\$1.755.631,54	-5,19%



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 21 de maio de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 009 - Edição: Nº 2060

prestados por pessoa física e jurídica			
Despesas administrativas	R\$190.138,82	R\$293.661,51	54,45%
Despesas financeiras	R\$110.306,93	R\$36.988,85	-66,47%
Despesas com conservação de bens e instalações	R\$6.253,04	R\$57.361,13	817,33%
Despesas com medicamentos e materiais hospitalares	R\$273.037,63	R\$142.821,15	-47,69%
Despesas com bens de natureza permanente	R\$2.979,99	R\$89.566,31	2.905,59%
Despesas com depreciação e amortização	R\$18.448,30	R\$89.960,54	387,63%
Despesas com doações	R\$0,00	R\$100,00	0,00
Despesas com subvenções	R\$0,00	R\$45.022,54	0,00
Despesas	R\$3.774.227,82	R\$4.682.060,72	24,05%

d.7 Provisões para Férias e Encargos saldo em 31/12/2024 é de R\$ 190.699,85 (Cento e Noventa Mil Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

NOTA 4 - NORMAS E PROCEDIMENTOS

A) Concessão e Gratuidades

A entidade atua exclusivamente na área da saúde, através de disponibilidade e prestação de mais de 60% (sessenta por cento) de seus atendimentos para o Sistema Único de Saúde - SUS, conforme determina a Lei Complementar nº 187/2021, e Portaria nº 834/2016, conforme declaração do Gestor Estadual de Saúde do Mato Grosso do Sul, datada em 16/02/2023, os atendimentos ao SUS superam 60%, sendo o não SUS informados separadamente, conforme tabela abaixo:

SERVIÇOS PRESTADOS	NÚMEROS DE ATENDIDOS
Paciente-dia SUS - conforme fonte SIHD	338
Paciente-dia não SUS - conforme fonte CIHA	02
Procedimentos ambulatoriais SUS - conforme fonte Tabwin/Datasus (SIA)	22.578
Procedimentos ambulatoriais não SUS (CIHA)	696

B) Isenções Previdenciárias Usufruídas

Relação dos tributos objeto de renúncia fiscal Incluem: INSS patronal, SAT, contribuições a terceiros e COFINS, com valores informados para 2023 e 2024. Em atendimento ao Decreto Lei nº 8242 de 23/05/2014, registra-se nestas Notas Explicativas, que os valores relativos às isenções previdenciárias (INSS patronal, SAT, TECEIROS e CONFINS), como se devido fosse, a usufruída durante os anos de 2023 e 2024, conforme demonstrativo:

DESCRIÇÃO	2023	2024	%
Cota Patronal	R\$220.569,23	R\$279.204,92	26,58%
SAT	R\$22.056,92	R\$27.920,49	26,58%
Outras Entidades	R\$63.965,08	R\$80.969,43	26,58%
COFINS - CONTR P/ FINANC SEG	R\$120.346,47	R\$149.997,37	24,64%
Total	R\$426.937,70	R\$538.092,21	26,03%

C) Patrimônio Social. O patrimônio social Líquido compreende o Patrimônio Social inicial, acrescido dos valores dos superávits e registros de ajustes pertinentes ao longo da existência da entidade.

D) Ajustes dos Exercícios Anteriores. A conta de ajuste dos exercícios anteriores foi utilizada no ano calendário de 2024 para ajustar os saldos das seguintes contas:

DESCRIÇÃO	2024
Caixa	R\$92,50
INSS a recolher	R\$301.184,65
FGTS a recolher	R\$98.308,26
IRRF s/ trab. assalariado	R\$10.389,08
ISS (resp. tributário) a recolher	R\$56.276,86
Total	R\$466.251,35

E) Demonstração dos Fluxos de Caixa. O DFC a partir do ano calendário de 2024, foram preparados pelo método indireto e estão apresentados de acordo com a lei 11.638/07 e subsidiariamente obedecendo às orientações do CPC nº 03/2008.

F) A instituição não remunera seus dirigentes e não distribui parcelas de seu patrimônio (superávits) a que título for ou pretexto e aplica integralmente seus recursos no país na obtenção de seus objetivos institucionais, mantendo escriturações contábeis de receitas e despesas em livros revestidos das formalidades intrínsecas e extrínsecas, capazes de assegurar sua exatidão, em conformidade com que se trata o artigo 14 do Código Tributário Nacional.

G) A estrutura do Balanço Patrimonial do ano de 2015, com finalidade de atender as exigências das Leis 11.638/07, 11.941/09, 12.101/09, Decreto 8242/2014 e Instrução CVM 02/2020.

NOTA 5 - INFORMAÇÕES DA NORMA TECNICA ITG 2002 (R1), ITEM 27

a) **Eventos subsequentes** - Não houve eventos subsequentes ao encerramento que impactem de forma relevante as demonstrações contábeis de 2024 até a data de emissão deste relatório.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 21 de maio de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 009 - Edição: Nº 2060

b) Seguros contratados A entidade mantém apólices de seguros para cobertura patrimonial e de responsabilidades operacionais, em conformidade com as boas práticas de gestão.

c) Receita x despesa de pessoal - Entidade educacional - Não aplicável. A entidade atua exclusivamente na área da saúde.

As demais informações exigidas estão contempladas ao longo das Notas 1 a 4, com detalhamento técnico e quantitativo conforme exigido na ITG 2002 (R1).

Anaurilândia- MS, 31 de dezembro de 2024.

KLEBER GONCALVES Assinado de forma digital por KLEBER DESTRO:89903714149

Kleber Gonçalves Destro
Presidente

ANTONIO CARLOS Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS MEZA:88309460104

Antonio Carlos Meza
Contador CRC MS 8142/O-5

Os membros do Conselho Fiscal do **INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, estabelecido na Rua São João Calabria, nº 1044, centro, em Anaurilândia - MS, inscrito no CNPJ sob nº 07.905.940/0001-79, Examinamos as demonstrações contábeis relativas ao exercício de 2024 que compreendem o Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas Demonstrações do Resultado do Exercício, do Resultado Abrangente, das Mutações do Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa para os exercícios findos naquelas datas, bem como as correspondentes Notas Explicativas, abaixo assinados, **são parecer que devem merecer aprovação plena.**

Anaurilândia- MS, 31 de Dezembro de 2024.

José Correa Leite
Conselheiro

Antonio José da Silva
Conselheiro

Ernesto Zandonadi
Conselheiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025

Fundamento legal: Art. 74, inciso III, "c", da Lei nº 14.133/2021 (Inexigibilidade de licitação)

O Gestor da Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal n.º 1.999/2025 c/c art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando o resultado proferido pelo Agente de Contratação no processo administrativo acima mencionado, decide **ADJUDICAR** o objeto à pessoa jurídica abaixo mencionada, bem como **HOMOLOGAR** o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, conforme segue:

Objeto: *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica em Gestão Ambiental, visando atender ao Programa Estadual do ICMS Ecológico nos componentes unidades de conservação/terras indígenas e resíduos sólidos, conforme legislação Estadual vigente, para o município de Anaurilândia/MS.*

Vencedor: **CEMAPS ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 09.316.195/0001-58**, VALOR TOTAL DE: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Anaurilândia-MS, 20 de maio de 2025.

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Administrativo nº 49/2025

Processo Administrativo 56/2025

Inexigibilidade de licitação nº 18/225

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS

CONTRATADA: CEMAPS ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA ME

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria técnica em Gestão Ambiental, visando atender ao Programa Estadual do ICMS Ecológico nos componentes Unidades de Conservação/Terras Indígenas e Resíduos Sólidos, conforme a legislação Estadual vigente para o município de Anaurilândia/MS.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 III "c" da Lei Federal nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29 - 01.002.04.123.0006.2007.33.90.35.2.500.0000 - Recursos Próprios Sec. Adm.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ASSINAM: RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO & VAGNER CRISTALDO NETO

FORO: Anaurilândia/MS

DATA: 20/05/2025



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 21 de maio de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 009 - Edição: Nº 2060



RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Ao
Presidente, Conselheiros e Diretores do
Instituto Sagrado Coração de Jesus
Anaurilândia - MS.

Opinião Com Ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis relativas ao exercício de 2024 do Instituto Sagrado Coração de Jesus, inscrito no CNPJ sob nº 07.905.940/0001-79, que compreendem o Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa para os exercícios findos naquelas datas, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada “Base para opinião com ressalva”, as Demonstrações Contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Instituto Sagrado Coração de Jesus, em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus Fluxos de Caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

- a) Os Bens Patrimoniais do Instituto Sagrado Coração de Jesus, registrado na Rubrica "Imobilizado" já deduzido as depreciações possui o montante de R\$ 1.126.491,93 (um milhão, cento e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e três centavos) em 31 de dezembro de 2024, contudo, não dispõe de um sistema para o controle físico individualizado do ativo imobilizado, que forneçam subsídios suficientes para análise da composição, movimentação e depreciação de todos os itens que compõe o seu ativo imobilizado. Adicionalmente, a Administração do Instituto não avaliou a vida útil econômica estimada de cada componente do ativo imobilizado, conforme requerido pela NBC TG 1000 item 17.19, CPC 01 e NBC TG 27 (CPC 27 – Ativo

Folha: 1 de 5

AVENIDA AFONSO PENA, 2440 - SALA III - IIº ANDAR - CENTRO - CEP 79.002-074
CENTRO EMPRESARIAL AFONSO PENA - CEAP - (67) 3362-6714 | 99698-8154
CAMPO GRANDE - MS - ADMINISTRATIVO@AUPERCONAUDITORIA.COM.BR
WWW.AUPERCONAUDITORIA.COM.BR



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 21 de maio de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2060



Imobilizado). Desta forma, não foi possível mensurar a existência de eventuais ajustes e seus consequentes efeitos no ativo do Instituto, e os seus correspondentes reflexos nas demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024.

- b) Durante a auditoria, observamos que, até parte do exercício de 2024, a Associação operava sem sistema informatizado integrado para a gestão financeira e patrimonial, conduzindo suas rotinas de forma manual e com base em extratos bancários. Essa limitação nos controles internos, conforme NBC TA 265, comprometeu a rastreabilidade das transações e a confiabilidade dos registros contábeis, elevando o risco de distorções relevantes, nos termos da NBC TA 315 (R2) e NBC TA 330 (R1).

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Entidade de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que em nosso julgamento profissional foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da Entidade é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório de Atividades. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o

Folha: 2 de 5

AVENIDA AFONSO PENA, 2440 - SALA III - IIº ANDAR - CENTRO - CEP 79.002-074
CENTRO EMPRESARIAL AFONSO PENA - CEAP - (67) 3362-6714 | 99698-8154
CAMPO GRANDE - MS - ADMINISTRATIVO@AUPERCONAUDITORIA.COM.BR
WWW.AUPERCONAUDITORIA.COM.BR



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 21 de maio de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2060



Relatório da Atividades e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório de Atividades e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há uma distorção relevante no Relatório de Atividades somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração do Instituto Sagrado Coração de Jesus, é a responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis e financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo internacional Accounting Standards Board (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis a não ser que a administração pretenda liquidar a entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade dos auditores pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas

Folha: 3 de 5

AVENIDA AFONSO PENA, 2440 - SALA III - IIº ANDAR - CENTRO - CEP 79.002-074
CENTRO EMPRESARIAL AFONSO PENA - CEAP - (67) 3362-6714 | 99698-8154
CAMPO GRANDE - MS - ADMINISTRATIVO@AUPERCONAUDITORIA.COM.BR
WWW.AUPERCONAUDITORIA.COM.BR



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 21 de maio de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2060



brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectarão as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Principais comentários

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.
- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que possa causar dúvida significativa em relação a capacidade de continuidade operacional da entidade. Se

Folha: 4 de 5

AVENIDA AFONSO PENA, 2440 - SALA III - IIº ANDAR - CENTRO - CEP 79.002-074
CENTRO EMPRESARIAL AFONSO PENA - CEAP - (67) 3362-6714 | 99698-8154
CAMPO GRANDE - MS - ADMINISTRATIVO@AUPERCONAUDITORIA.COM.BR
WWW.AUPERCONAUDITORIA.COM.BR



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 21 de maio de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2060



concluirmos que existe uma incerteza significativa, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos de auditoria.

Outros Assuntos

As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2023, cujos valores são apresentados para fins comparativos, não foram auditadas.

Campo Grande/MS, 12 de maio de 2025.

Responsável Técnico



Assinado de forma digital por ODÁCIO PEREIRA MOREIRA:19972792153

ODÁCIO PEREIRA MOREIRA
Contador CRC/MS 002731/O-7
CVM Nº 977-6 – CNAI Nº 435
CNPC 5303

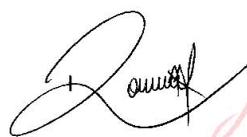
(assinado por certificação digital)



Assinado de forma digital por LEANDRO SALAZAR DE PAUDA:03402415194

LEANDRO SALAZAR DE PAUDA
Contador CRC/MS 014526/O-9
Administrador CRA/MS 7567

(assinado por certificação digital)



Assinado de forma digital por RICARDO FIRMINO MOREIRA PILEGI:70626375134

RICARDO FIRMINO MOREIRA PILEGI
Contador CRC/MS 011255/O-0
CNAI Nº 7640 – CNPC 6474
(assinado por certificação digital)



Assinado de forma digital por ODÁCIO PEREIRA MOREIRA:19972792153

AUPERCON AUDITORIA, PERÍCIA E CONSULTORIA S/S.
CRC/MS 00560/O-6
CNPJ 13.256.754/0001-59
(assinado por certificação digital)

Folha: 5 de 5

AVENIDA AFONSO PENA, 2440 - SALA III - IIº ANDAR - CENTRO - CEP 79.002-074
CENTRO EMPRESARIAL AFONSO PENA - CEAP - (67) 3362-6714 | 99698-8154
CAMPO GRANDE - MS - ADMINISTRATIVO@AUPERCONAUDITORIA.COM.BR
WWW.AUPERCONAUDITORIA.COM.BR



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 21 de maio de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2060

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025)**

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): 4BEB28956652183FD1B7CE754DC83C1447398C60

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, nos termos do inciso V e VI, do artigo 13, do Decreto Municipal nº. 1.571/2020, considerando o resultado proferido pela(o) Pregoeiro(a) no processo administrativo acima mencionado, decidiu **HOMOLOGAR** o resultado da presente licitação, conforme segue:

Objeto: Aquisição de veículo tipo minivan, 0 km, com capacidade para 7 lugares, conforme execução do objeto de recurso de Emenda Parlamentar Estadual Processo 27.019.846-2024 destinado ao transporte de usuários e profissionais de saúde atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do presente edital do Pregão Eletrônico nº 07/2025.

Ofertante: NAÇÃO CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA - CNPJ 21.496.407/0001-21 COM VALOR TOTAL DE 146.914,00 (cento e quarenta e seis mil e novecentos e catorze reais).

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

Anaurilândia-MS, 20 de maio de 2025.

Guilherme Gomes Zandonadi

Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 58/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA - MS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA** sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação de infraestrutura de rede lógica no novo prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS, compreendendo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários para a instalação, configuração e pleno funcionamento da rede, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, conforme autorizado no Processo Administrativo n.º 58/2025.

1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação nomeado pela Decreto nº 1.993/2025.

1.2 Regência Legal: O procedimento o será regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal n.º 1.999/2025.

1.3 Data, horário e local da realização:

1.3.1. O período para cadastramento de propostas será de **22 de maio de 2025 a 26 de maio de 2025**, através do Sistema BLL COMPRAS, no sítio eletrônico: <https://bllcompras.com/>.

1.3.2. A sessão de lances será realizada no dia **27 de maio 2025, das 08:30 às 10:30 horas** (horário de Brasília/DF), através do Sistema BLL COMPRAS, no sítio eletrônico: <https://bllcompras.com/>.

1.4 O instrumento convocatório completo poderá ser obtido no site do Município de Anaurilândia - MS, no endereço: <http://www.anaurilandia.ms.gov.br> ou no Sistema BLL COMPRAS, no endereço: <https://bllcompras.com/>

Anaurilândia - MS, 20 de maio de 2025.

JOSÉ FONSECA NETO
Agente de Contratação

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAURILÂNDIA - MS
DISPENSA Nº 19/2025
Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
PROCESSO Nº 39/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Anaurilândia - MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal n.º 1.999/2025 c/c art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando o resultado proferido pelo Agente de Contratação no processo administrativo acima mencionado, decide **ADJUDICAR** o objeto ao licitante vencedor e **HOMOLOGAR** o procedimento de dispensa eletrônica, conforme segue:

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de Companhia Seguradora para cobertura de acidentes pessoais e danos materiais a terceiros, de veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Anaurilândia/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vencedor: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A - CNPJ: 61.074.175/0001-38, com valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Anaurilândia - MS, 20 de maio de 2025.

GUILHERME GOMES ZANDONADI
Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 21 de maio de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2060



Poder Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Anaurilândia - MS

Avenida Brasil, 1161 – Centro – Cep: 79.770.000 – Anaurilândia
CNPJ: 15.487.960/0001-03

Decreto de Alteração Orçamentária Nº 44/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar, no valor que menciona e da outras providências.

O Poder Executivo Municipal de ANAURILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 894/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 894/2024.

Órgão: 06 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Anaurilândia

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 10	06.001.01.031.0101.2075.3.3.90.39.1.500.0000	60.000,00
Sub-Total:		60.000,00
Total Parcial Suplementado:		60.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 894/2024.

Órgão: 06 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Anaurilândia

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2	06.001.01.031.0101.1022.4.4.90.52.1.500.0000	60.000,00
Sub-Total:		60.000,00
Total Parcial Reduzido:		60.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANAURILÂNDIA - MS, 4 de fevereiro de 2025

Rafael Gusmão Hamamoto
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 21 de maio de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2060



Poder Legislativo Municipal Câmara Municipal de Anaurilândia - MS

Avenida Brasil, 1161 – Centro – Cep: 79.770.000 – Anaurilândia
CNPJ: 15.487.960/0001-03

Decreto de Alteração Orçamentária Nº 69/2025

Súmula: **Abre Crédito suplementar, no valor que menciona e da outras providências.**

O Poder Executivo Municipal de ANAURILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 894/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 894/2024.

Órgão: **06 - Poder Legislativo**

Unidade: **001 - Câmara Municipal de Anaurilândia**

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 10	06.001.01.031.0101.2075.3.3.90.39.1.500.0000	70.000,00
		Sub-Total: 70.000,00
		Total Parcial Suplementado: 70.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 894/2024.

Órgão: **06 - Poder Legislativo**

Unidade: **001 - Câmara Municipal de Anaurilândia**

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2	06.001.01.031.0101.1022.4.4.90.52.1.500.0000	70.000,00
		Sub-Total: 70.000,00
		Total Parcial Reduzido: 70.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANAURILÂNDIA - MS, 10 de março de 2025

Rafael Gusmão Hamamoto
Prefeito Municipal